



# SOBRAL

## DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Instituído pela Lei Municipal Nº 1.607/2017, de 02 de Fevereiro de 2017

Sobral - Ceará, Quinta-Feira, 16 de Fevereiro de 2017

Ano I, Nº 009

### PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

**DECRETO N.º 1822, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2017** - DISPÕE SOBRE A CONSTITUIÇÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SOBRAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições que lhe confere os incisos IV e VII do art. 66, da Lei Orgânica do Município c/c com a Lei Municipal nº 1607 de 02 de fevereiro de 2017, e CONSIDERANDO que é competência do Chefe do Poder Executivo Municipal a atribuição de designar, formar e estruturar a Comissão Permanente de Licitação do Município de Sobral, DECRETA: Art. 1º Fica constituída a Comissão Permanente de Licitação deste Município, compostos pelos seguintes membros: Karmelina Marjorie Nogueira Barroso – Presidente; Édson Luís Lopes Andrade – Membro; Luiz Gonzaga Bastos Viana Sobrinho – Membro; Silvana Maria Paiva Carneiro – Suplente. Art. 2º No caso de ausência da Presidente da Comissão, a presidência será exercida pelo membro mais antigo, compondo a comissão o membro suplente. Art. 3º Este Decreto entra em vigor a partir da publicação, com efeitos a partir de 01 de Fevereiro de 2017, ficando revogados o decreto nº 1814 de 03 de janeiro de 2017 e Decreto nº 1482 de 02 de janeiro de 2013 e as demais disposições em contrário. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 16 de fevereiro de 2017. IVO FERREIRA GOMES - Prefeito de Sobral.

### SECRETARIA DO ORÇAMENTO E FINANÇAS

**ATO Nº 050/2017-SEFIN** - O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o Artigo 66, Inciso II da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei Municipal Nº 1607/2017 de 02 de fevereiro de 2017, RESOLVE nomear a vista de habilitação em Concurso Público conforme Edital nº 004/2016 de 30 de junho de 2016, o Sr. LUIZ GONZAGA BASTOS VIANA SOBRINHO, classificado em 1º lugar, para ocupar o cargo de provimento efetivo de AGENTE ADMINISTRATIVO, com lotação na Secretaria do Orçamento e Finanças, a partir de 15 de fevereiro de 2017. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 15 de fevereiro de 2017. IVO FERREIRA GOMES - Prefeito do Município de Sobral - RICARDO SANTOS TEIXEIRA - Secretário do Orçamento e Finanças.

### SECRETARIA DA OUVIDORIA, CONTROLADORIA E GESTÃO

**CONVOCAÇÃO** - A Prefeitura Municipal de Sobral, através da Secretaria da Ouvidoria, Controladoria e Gestão, convoca o candidato, abaixo relacionado, aprovado e classificado na Seleção Pública Simplificada (Edital nº 01/2015 de 25 de fevereiro de 2015) para o cargo de Agente Postal Local, a comparecer ao Setor de Recursos Humanos, 4º andar, Paço Municipal, sito à Rua Viriato de Medeiros, 1250, Centro, no prazo estabelecido na convocação individual, a partir da publicação deste, a fim de tratar assuntos relacionados ao processo de nomeação no referido cargo: **CANDIDATO - PATRICK YELSON DE BRITO DO CARMO - CLASSIFICAÇÃO - 1º - DISTRITO – JORDÃO**. Sobral, 16 de fevereiro de 2017. RAIMUNDO INÁCIO NETO - Secretário da Ouvidoria, Controladoria e Gestão.

**PORTARIA Nº. 05, DE 16 de FEVEREIRO DE 2017** - Cria a Comissão Julgadora do Edital de Chamamento Público nº 01/2017 - SECOG. A SECRETÁRIA DA OUVIDORIA, CONTROLADORIA

E GESTÃO, no uso de suas atribuições legais. DISPÕE: Art. 1º - Fica criada a Comissão Julgadora do Edital de Chamamento Público nº 01/2017 - SECOG. Art. 2º - A presente Comissão fará o acompanhamento, supervisão e julgamento dos Planos de Trabalho apresentados nos moldes desta Portaria, bem como do Edital de Chamamento Público nº 01/2017 - SECOG e da legislação em vigor. § 1º A Comissão Julgadora do Edital de Chamamento Público nº 01/2017 - SECOG será formada por 3 (três) membros nomeados pela Secretaria da Ouvidoria, Controladoria e Gestão a seguir discriminados: I – José Reinaldo Duailibe Mendonça Junior (presidente); II – Ana Valdélia Pinto de Vasconcelos Farias (membro); III – Francisco Anastácio Aragão Prado (membro). § 2º As atividades dos membros da Comissão não serão remuneradas. Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. SECRETARIA DA OUVIDORIA, CONTROLADORIA E GESTÃO, em 16 de fevereiro de 2017. Raimundo Inácio Neto - Secretário da Ouvidoria, Controladoria e Gestão.

### ESCOLA DE FORMAÇÃO EM SAÚDE DA FAMÍLIA VISCONDE DE SABÓIA

**EDITAL Nº 02/2017** - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO PARA PROFESSOR SUPERVISOR DE ESTÁGIOS DO CURSO TÉCNICO EM HEMOTERAPIA RESULTADO FINAL O MUNICÍPIO DE SOBRAL, através de sua SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, por meio da Escola de Formação em Saúde da Família Visconde de Sabóia, entidade responsável pela coordenação e execução da seleção regulada pelo Edital 02/2017, neste ato representado por sua Diretora Geral, Maria Socorro de Araújo Dias, vem, tornar público para o conhecimento dos interessados, o RESULTADO FINAL do processo seletivo para professor supervisor de estágios das unidades didáticas do módulo específico II do Curso Técnico em Hemoterapia, conforme Resolução nº 243/2011- CIB/CE., RESOLVENDO: I. Informar que não foram interpostos recursos contra o resultado preliminar. II. Divulgar o nome e a classificação dos candidatos selecionados (classificados e classificáveis) conforme abaixo transcrito. Sobral - CE, 16 de fevereiro de 2017. Maria Socorro de Araújo Dias - Escola de Formação em Saúde da Família Visconde de Sabóia.

CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
Karen Sabóia Aragão e Silva	1º	Classificada
Adriana Maria Araújo	2º	Classificada

**EDITAL Nº 01/2017** - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO DE FACILITADOR DO CURSO TÉCNICO EM HEMOTERAPIA RESULTADO FINAL O MUNICÍPIO DE SOBRAL, através de sua SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, por meio da Escola de Formação em Saúde da Família Visconde de Sabóia, entidade responsável pela coordenação e execução da seleção regulada pelo Edital 01/2017, neste ato representado por sua Diretora Geral, Maria Socorro de Araújo Dias, vem, tornar público para o conhecimento dos interessados, o RESULTADO FINAL do processo seletivo para facilitador das unidades didáticas do módulo específico II do Curso Técnico em Hemoterapia, conforme Resolução nº 243/2011- CIB/CE, RESOLVENDO: I. Informar que não foram interpostos recursos contra o resultado preliminar. II. Divulgar o nome e a classificação dos candidatos selecionados (classificados e classificáveis) por unidade didática conforme abaixo transcrito. Sobral - CE, 16 de fevereiro de 2017. Maria Socorro de Araújo Dias - Escola de Formação em Saúde da Família Visconde de Sabóia.



Ivo Ferreira Gomes  
Prefeito de Sobral

Christianne Marie Aguiar Coelho  
Vice-Prefeita

David Gabriel Ferreira Duarte  
Chefe do Gabinete do Prefeito

Aleandro Henrique Lopes Linhares  
Procurador Geral do Município  
Raimundo Inácio Neto  
Secretário da Ouvidoria, Controladoria e Gestão  
Ricardo Santos Teixeira  
Secretário do Orçamento e Finanças  
Francisco Herbert Lima Vasconcelos  
Secretário Municipal da Educação  
Gerardo Cristino Filho  
Secretário Municipal da Saúde  
Igor José Araújo Bezerra  
Secretário da Cultura, Juventude, Esporte e Lazer

David Machado Bastos  
Secretário de Obras, Mobilidade e Serviços Públicos  
Marília Gouveia Ferreira Lima  
Secretária do Urbanismo e Meio Ambiente  
Marcos de Aguiar Villas-Bôas  
Secretário do Trabalho e Desenvolvimento Econômico  
Francisco Erlânio Matoso de Almeida  
Secretário da Segurança e Cidadania  
Julio Cesar da Costa Alexandre  
Secretário dos Direitos Humanos, Habitação e Assistência Social

Publicação diária de responsabilidade do Gabinete do Prefeito  
Endereço de acesso: [www.sobral.ce.gov.br/diario](http://www.sobral.ce.gov.br/diario) E-mail: [diario@sobral.ce.gov.br](mailto:diario@sobral.ce.gov.br)

**Unidade Didática:** Produção, armazenamento e distribuição de hemocomponentes e hemoderivados

CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
Christeny Aguiar Nobre	1º	Classificada
Ana Kélvia Araújo	2º	Classificável

**Unidade Didática:** Controle de qualidade de hemocomponentes

CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
Isabela Ribeiro Pinto	1º	Classificada
Maria Soraia Parente da Cunha	2º	Classificável

**Unidade Didática:** Exames imuno-hematológicos do doador e perfil eletroforético de hemoglobina do doador

CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
Maria Soraia Parente da Cunha	1º	Classificada

**Unidade Didática:** Exames sorológicos do doador

CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
Ana Kélvia Araújo	1º	Classificada
Christeny Aguiar Nobre	2º	Classificável

**EDITAL Nº 03/2017 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA FACILITADOR DO CURSO DE TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - A Diretora Geral da Escola de Formação em Saúde da Família Visconde de Sabóia, no uso de suas atribuições legais, após a necessária vista e conferência de todos os atos havidos antes, durante e após a realização do Processo Seletivo Simplificado Nº 03/2017, de facilitador do curso de técnico em saúde bucal, constatando a legalidade e correção de tudo, e para os fins de que se fazem necessários, HOMOLOGA o resultado final do Processo Seletivo realizado sob a égide do Edital 03/2017 e publicado na Imprensa Oficial do Município de Sobral em 24 de Janeiro de 2017, para que produza seus jurídicos e legais efeitos. Sobral, CE, 16 de Fevereiro de 2017. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. Maria Socorro de Araújo Dias - Diretora Geral.**

**EDITAL Nº 30/2016 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO UNIFICADO PARA O INGRESSO NOS PROGRAMAS DE RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL EM SAÚDE DA FAMÍLIA E RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL EM SAÚDE MENTAL TERMO DE CONVOCAÇÃO - O MUNICÍPIO DE SOBRAL, através de sua SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, por meio da Escola de Formação em Saúde da Família Visconde de Sabóia, entidade responsável pela coordenação e execução do Processo Seletivo Simplificado Unificado para a seleção de candidatos aos Cursos de Especialização com caráter de Residência Multiprofissional em Saúde da Família - RMSF - e Residência Multiprofissional em Saúde Mental - RMSM, neste ato representado por sua Diretora Geral, Maria Socorro de Araújo Dias, RESOLVE: I. CONVOCAR os candidatos aprovados, a se apresentarem junto a Secretaria Acadêmica da Escola de Formação em Saúde da Família Visconde de Sabóia (EFSFV), situada à Av. John Sanford, 1320 – Junco, no período de 20 a 22 de fevereiro de 2017, no horários das 8h às 11h e das 14h às 17h, para efetuar a matrícula no curso. II. INFORMAR que para a formalização da matrícula o candidato aprovado deverá obrigatoriamente assinar o Termo de Compromisso e apresentar os seguintes documentos: a) Cópia do Diploma de Graduação na área para a qual está concorrendo b) Cópia da Cédula de Identidade, Título de Eleitor, CPF e Carteira de Reservista para os candidatos do sexo masculino;**

c) Cópia do comprovante de endereço; d) Cópia da carteira ou comprovante de inscrição com o número do registro do Conselho Profissional da Categoria Profissional para a qual concorre. e) Declaração expedida pelo Conselho Profissional de sua categoria atestando que o candidato encontra-se em situação regular; f) Número de CONTA SALÁRIO (com dígito verificador) em nome do próprio residente. O Ministério da Saúde não faz pagamentos de bolsas em qualquer outro tipo de conta e exige, ainda, que a conta esteja ativa (com algum valor depositado). Os dados bancários devem ser nos bancos credenciados: Banco do Brasil S/A, Caixa Econômica Federal, Banco Bradesco S/A, Itaú Unibanco S/A e Banco Santander (Brasil) S/A. g) Número de inscrição do PIS; h) Ficha de Informações para Matrícula devidamente preenchida (Anexo I). III. INFORMAR que o não comparecimento do candidato para efetuar a matrícula no período previsto neste Termo de Convocação implicará na sua imediata eliminação da seleção/curso. IV. INFORMAR que o início das atividades de ambos os Programas será em 06 de Março de 2017, às 08h, na Escola de Formação em Saúde da Família Visconde de Sabóia (EFSFVS). Publique-se e Registre-se Sobral, 16 de fevereiro de 2017. Maria Socorro de Araújo Dias - Diretora Geral.

**ANEXO I - FICHA DE INFORMAÇÕES PARA MATRÍCULA 2017**

\* Campos obrigatórios

CPF:*	Sexo:*
Nome:*	Sobrenome:*
Nome do Pai*	Nome da Mãe:*
Data de Nascimento:*	Estado Civil:*
Nacionalidade:*	Cor/Origem Étnica:*
UF Naturalidade:*	Naturalidade:*
Grupo Sanguíneo*	PIS/PASEP(Somente Números)*
N.º do RG:(Somente Números)*	Órgão Expedidor:*
Data de Emissão:*	UF do RG:*
Título de Eleitor:(Somente Números)*	E-mail:*
Telefone de Contato:*	Telefone Celular:*
Escolaridade:*	Data do primeiro Emprego:*
CEP:*	Logradouro com N.º:*
Complemento:	Bairro:*
UF:*	Município:*
Categoria:*	UF Registro no Conselho:*
Conselho:	N.º de Registro no Conselho:(Somente Números)*
Banco:	
Agência: (Somente Números)*	N.º da Conta Salário com dígito verificador:*( <b>Não será admitida outro tipo de conta</b> )
Dependentes Econômicos: (Somente Números)	

**SECRETARIA DA CULTURA, JUVENTUDE,  
ESPORTE E LAZER**

**EXTRATO DE CONTRATO - CONTRATANTE :** PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representado por seu Secretário da Cultura, Juventude, Esporte e Lazer o Sr. IGOR JOSÉ ARAUJO BEZERRA. **CONTRATADO:** CONSTRUTORA E & J LTDA-ME, representado pelo Sr. FRANCISCO ELIVAR ARAUJO. **OBJETO:** Contratação de Empresa Especializada na Construção de Quadra Poliesportiva Coberta no Bairro DR JUVÊNCIO DE ANDRADE, no Município de Sobral – CE. **MODALIDADE:** Concorrência Pública nº 002/2016-SESPORT/CPL. **VALOR:** R\$ 470.282,77 (Quatrocentos e setenta mil, duzentos e oitenta e dois reais e setenta e sete centavos). **GESTOR/FISCALIZAÇÃO:** Antonio Dias Lima Filho. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 180 (cento e oitenta) dias. **DATA:** 08 de fevereiro de 2017.

**SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE**

**EXTRATO DE ADITIVO - CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representado por seu Secretário da Saúde o Sr. GERARDO CRISTINO FILHO. **CONTRATADO:** LABORATORIO CLINICO DE SOBRAL-EPP representado pelo Sr. DIOGO HONORIO GOMES PARENTE. **OBJETO:** credenciamento de prestadores de serviços de exames especializados, o qual não consta no referido contrato a previsão para fiscalização da execução do objeto contratado, fazendo-se necessário acrescentar a Cláusula Oitava, item 8.8., referente à fiscalização da execução contratual, nos termos a seguir transcritos: **CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO – “8.8. - A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pela Sra.. Francisca Ducinalda Paulo Braga, Coordenadora da Atenção Secundária à Saúde, setor vinculado a Secretaria da Saúde do Município de Sobral. MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE Nº 016/2016-2 – EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 002/2016. DATA: 03 de fevereiro de 2017.**

**EXTRATO DE ADITIVO - CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representado por seu Secretário da Saúde o Sr. GERARDO CRISTINO FILHO. **CONTRATADO:** LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS LTDA representado pelo Sr. ALEXANDRE RANGEL MENDES CARNEIRO. **OBJETO:** Credenciamento de prestadores de serviços de exames especializados, o qual não consta no referido contrato a previsão para fiscalização da execução do objeto contratado, fazendo-se necessário acrescentar a Cláusula Oitava, item 8.8., referente à fiscalização da execução contratual, nos termos a seguir transcritos: **CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO – “8.8. - A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pela Sra.. Francisca Ducinalda Paulo Braga, Coordenadora da Atenção Secundária à Saúde, setor vinculado a Secretaria da Saúde do Município de Sobral. MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE Nº 016/2016-3 – EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 002/2016. DATA: 03 de fevereiro de 2017.**

**CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL**

**LEI Nº 1608 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2017** - Dispõe sobre a inserção de novas disciplinas - Filosofia e Sociologia - obrigatórias nos currículos do ensino fundamental II. A CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL aprovou e o Presidente da Câmara promulga a seguinte Lei: Art. 1º Fica criada a obrigatoriedade do ensino das disciplinas Filosofia e Sociologia no currículo das

escolas públicas de Sobral, no ensino fundamental II. Art. 2º Entende-se que a sociologia dá a base para o educando entender a atual situação da sociedade, a filosofia dá ferramentas para aprimorar sua visão crítica. As duas matérias formam o cidadão crítico, pois a inteligência não está apenas em quem responde. Art. 3º As atividades educacionais, no cumprimento desta Lei, observarão os seguintes princípios e objetivos: I - a consolidação e o aprofundamento dos conhecimentos adquiridos no ensino fundamental I, possibilitando o prosseguimento de estudos; II - a preparação básica para o trabalho e a cidadania do educando, para continuar aprendendo, de modo a ser capaz de se adaptar com flexibilidade às novas condições de ocupação ou aperfeiçoamento posteriores; III - o aprimoramento do educando como pessoa humana, incluindo a formação ética e o desenvolvimento da autonomia intelectual e do pensamento crítico; IV - a compreensão dos fundamentos científico tecnológicos dos processos produtivos, relacionando a teoria com a prática no ensino de cada disciplina; V - o desenvolvimento de uma compreensão de viver em sociedade, em suas múltiplas e complexas relações de gêneros, envolvendo aspectos políticos, sociais, econômicos, científicos, culturais e éticos; VI - o reconhecimento e o respeito à pluralidade e à diversidade individual e cultural; VII - a garantia de convivência e respeito ao próximo; VIII - o estímulo, o fortalecimento e o aprimoramento do caráter, valores morais e éticos dos ideais espirituais, dos relacionamentos humanos corretos, do reto viver, da virtude e da consciência espiritual. Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL, em 10 de fevereiro de 2017. PAULO CÉSAR LOPES VASCONCELOS - Presidente da Câmara Municipal.

**LEI Nº 1609 DE 15 DE FEVEREIRO DE 2017** - Declara integrante do Patrimônio Cultural Imaterial do Município de Sobral a História do Colégio Estadual Dom José Tupinambá da Frota. A CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL aprovou e o Presidente da Câmara promulga a seguinte Lei: Art. 1º Fica declarado como Patrimônio Cultural Imaterial do Município de Sobral a História do Colégio Estadual Dom José Tupinambá da Frota. Art. 2º O Executivo regulamentará a presente Lei no prazo de 90 (noventa) dias contados a partir de sua publicação. Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogam-se as disposições em contrário. PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL, em 15 de fevereiro de 2017. PAULO CÉSAR LOPES VASCONCELOS - Presidente da Câmara Municipal.

**LEI COMPLEMENTAR Nº 048 DE 13 DE FEVEREIRO DE 2017** - Modifica o Art. 109 da Lei Complementar Nº 007/2000 de 01 de fevereiro 2000 - Institui o Código de Obras e Posturas do Município de Sobral e dá outras providências. A CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL aprovou e o Presidente da Câmara promulga a seguinte Lei Complementar: Art. 1º O Art. 109 da Lei Complementar Nº 007/2000 de 01 de fevereiro de 2000 - Institui o Código de Obras e Posturas do Município de Sobral e dá outras Providências, passa a vigorar com a seguinte redação: “Art. 109. O Habite-se deverá ser requerido pelo responsável técnico da obra ou pelo seu proprietário, mediante anuência do primeiro, devendo ser acompanhado de: I - Certificados de vistoria das concessionárias de serviços públicos quanto à regularidade das instalações; II – Carta de funcionamento dos elevadores.” Art. 2º Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário. PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL, em 13 de fevereiro de 2017. PAULO CÉSAR LOPES VASCONCELOS - Presidente da Câmara Municipal.